GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 16/1995 de 2 de Fevereiro

As condições do mercado de lacticínios, verificadas no último trimestre do ano de 1994, justificam a manutenção da ajuda transitória, criada pela Resolução n.º 149/93, de 30 de Dezembro.

Assim, ao abrigo da alínea o) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea d) do artigo 2.º do Decreto Regional n.º 6/78/A, de 30 de Março, o Governo resolve:

- 1 Prorrogar até 31 de Dezembro de 1994, o período previsto no n.º 2 da Resolução n.º 149/93, de 30 de Dezembro, com a redacção dada pelas Resoluções n.ºs 82/94, de 3 de Junho, e 118/94, de 15 de Setembro.
- 2 A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada em Conselho, Horta, 25 de Janeiro de 1995. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.